



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

**1º QUADRIMESTRE
EXERCÍCIO: 2023**



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1. PERÍODO ANALISADO:

De 01/01/2023 à 30/04/2023.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

De acordo com o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 54, parágrafo único, e 59 da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os artigos 32 e 35 da Constituição do Estado de São Paulo, o artigo 38, parágrafo único, da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 709, de 14 de janeiro de 1993, o artigo 146 da Lei Orgânica do Município de Itapeva, o artigo 66 e 67 da IN 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Lei Municipal nº 4.633, de 28 de março de 2022, o Decreto Municipal nº 12.516, de 15 de junho de 2022 e a Portaria Municipal nº 8.937, de 06 de janeiro de 2023, que aprovou o Plano Anual de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapeva, apresenta-se o Relatório de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapeva (1º Quadrimestre de 2023).

3. ATIVIDADES DO PAACI

Conforme PAACI elaborado para o Exercício de 2023, o órgão de Auditoria e Controle Interno (ACI), pertencente a Controladoria Geral do Município (CGM) realizou suas atividades, neste período, através da análise das legislações municipais vigentes e no tocante das informações/dados analisados utilizou a seleção por amostragem, levando em consideração os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco que observou no período, coletando suas informações junto as legislações vigentes, ao Portal da



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

Transparência da Município, disponibilizado no sítio eletrônico: <https://leideacesso.etransparencia.com.br/itapeva.prefeitura.sp>, bem como nos Sistemas informatizados da Administração Pública (Pessoal - SIAP, Finanças - SIAFIC/SFPM e Business Intelligence - BI):

- Plano Plurianual – PPA

Para o Quadriênio de 2022/2025, foi promulgada a Lei Municipal nº 4.592, de 26 de novembro de 2021, que “Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2022 a 2025 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022”.

- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Para o Exercício de 2023, foi promulgada a Lei Municipal nº 4.713, de 06 de julho de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”.

- Lei Orçamentário Anual – LOA

Para o Exercício de 2023, foi promulgada a Lei Municipal nº 4.789, de 14 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023”, no qual foi estimada uma Receita Orçamentária no valor de R\$ 524.723.166,00 (Quinhentos e vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais). Enquanto a Despesa Orçamentária, foi fixada em R\$ 524.723.166,00 (Quinhentos e vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais).



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023			
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 13.100.019,80	R\$ 0,00	R\$ 13.100.019,80
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 2.963.000,00	R\$ 172.000,00	R\$ 3.135.000,00
SECRETARIA DE REC.HID. E MEIO AMBIENTE	R\$ 13.048.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.048.000,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 869.000,00	R\$ 0,00	R\$ 869.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANO.	R\$ 5.720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.720.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 16.676.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16.676.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 124.586.690,00	R\$ 124.586.690,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 32.498.100,00	R\$ 32.498.100,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 161.613.152,00	R\$ 0,00	R\$ 161.613.152,00
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	R\$ 2.966.700,00	R\$ 0,00	R\$ 2.966.700,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E	R\$ 3.590.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.590.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 3.948.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.948.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS RURAIS	R\$ 10.504.850,00	R\$ 0,00	R\$ 10.504.850,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 13.532.104,00	R\$ 0,00	R\$ 13.532.104,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 1.736.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.736.000,00
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	R\$ 20.915.650,20	R\$ 0,00	R\$ 20.915.650,20
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	R\$ 23.972.500,00	R\$ 0,00	R\$ 23.972.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 4.086.300,00	R\$ 0,00	R\$ 4.086.300,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 991.000,00	R\$ 0,00	R\$ 991.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 300.232.276,00	R\$ 157.256.790,00	R\$ 457.489.066,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA-IPMI	R\$ 0,00	R\$ 37.693.600,00	R\$ 37.693.600,00
Total da Administração Indireta	R\$ 0,00	R\$ 37.693.600,00	R\$ 37.693.600,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	R\$ 29.540.500,00	R\$ 0,00	R\$ 29.540.500,00
Total do Município	R\$ 329.772.776,00	R\$ 194.950.390,00	R\$ 524.723.166,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- Execução Orçamentária

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - 1º QUADRIMESTRE DE 2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS	%
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	R\$ 490.693.266,00	R\$ 494.779.634,59	R\$ 163.961.496,17	33,14%
RECEITAS CORRENTES	R\$ 489.312.162,00	R\$ 490.908.228,84	R\$ 161.098.779,72	32,82%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 77.513.236,00	R\$ 79.004.119,11	R\$ 26.412.664,24	33,43%
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 33.241.600,00	R\$ 30.776.677,85	R\$ 8.567.354,50	27,84%
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 7.599.300,00	R\$ 8.821.284,60	R\$ 2.590.880,06	29,37%
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.591,58	R\$ 13.861,60	22,88%
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 144.000,00	R\$ 138.405,89	R\$ 41.396,11	29,91%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 364.090.626,00	R\$ 364.763.493,82	R\$ 120.910.518,27	33,15%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.663.400,00	R\$ 7.343.655,99	R\$ 2.562.104,94	34,89%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.381.104,00	R\$ 3.871.405,75	R\$ 2.862.716,45	73,95%
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	R\$ 34.029.900,00	R\$ 33.243.596,97	R\$ 10.556.990,89	31,76%
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 524.723.166,00	R\$ 528.023.231,56	R\$ 174.518.487,06	33,05%
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 11.667.254,96	R\$ 11.667.254,96	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - 1º QUADRIMESTRE DE 2023								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	%	DESPESAS LIQUIDADAS	%	DESPESAS PAGAS	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	R\$ 466.516.766,00	R\$ 485.554.344,91	R\$ 223.147.200,83	45,96%	R\$ 144.388.665,59	29,74%	R\$ 137.656.868,21	28,35%
DESPESAS CORRENTES	R\$ 432.915.575,37	R\$ 438.046.148,27	R\$ 199.678.398,59	45,58%	R\$ 134.198.704,38	30,64%	R\$ 127.548.603,87	29,12%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 209.833.538,20	R\$ 210.261.347,75	R\$ 69.589.865,72	33,10%	R\$ 67.479.524,93	32,09%	R\$ 63.357.845,92	30,13%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	0,00%		0,00%		0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 223.080.037,17	R\$ 227.782.800,52	R\$ 130.088.532,87	57,11%	R\$ 66.719.179,45	29,29%	R\$ 64.190.757,95	28,18%
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 33.548.759,32	R\$ 47.455.765,33	R\$ 23.468.802,24	49,45%	R\$ 10.189.961,21	21,47%	R\$ 10.108.264,34	21,30%
INVESTIMENTOS	R\$ 30.623.759,32	R\$ 44.530.765,33	R\$ 20.543.802,24	46,13%	R\$ 9.210.820,33	20,68%	R\$ 9.129.123,46	20,50%
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 2.925.000,00	R\$ 2.925.000,00	R\$ 2.925.000,00	100,00%	R\$ 979.140,88	33,47%	R\$ 979.140,88	33,47%
RES. DE CONTINGÊNCIA	R\$ 52.431,31	R\$ 52.431,31	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	R\$ 34.029.900,00	R\$ 33.766.098,92	R\$ 11.768.424,43	34,85%	R\$ 11.768.261,73	34,85%	R\$ 8.230.083,60	24,37%
SUBTOTAL DAS DESPESAS	R\$ 500.546.666,00	R\$ 519.320.443,83	R\$ 234.915.625,26	45,24%	R\$ 156.156.927,32	30,07%	R\$ 145.886.951,81	28,09%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 500.546.666,00	R\$ 519.320.443,83	R\$ 234.915.625,26	45,24%	R\$ 156.156.927,32	30,07%	R\$ 145.886.951,81	28,09%
RESERVA DO RPPS	R\$ 24.176.500,00	R\$ 24.176.500,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%

SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS ARRECADADAS - DESPESAS LIQUIDADAS)	R\$ 18.361.559,74
--	--------------------------

5



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- Receita Corrente Líquida

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 515.052.689,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 75.932.906,19
IPTU	R\$ 16.903.083,39
ISS	R\$ 27.660.984,71
ITBI	R\$ 13.244.897,75
IRRF	R\$ 11.149.006,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 6.974.933,72
Contribuições	R\$ 25.385.305,49
Receita Patrimonial	R\$ 13.177.808,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 12.814.717,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 363.091,85
Receita Agropecuária	R\$ 55.631,64
Receita Industrial	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ 129.155,78
Transferências Correntes	R\$ 390.537.454,42
Cota-Parte do FPM	R\$ 74.554.870,27
Cota-Parte do ICMS	R\$ 91.556.480,44
Cota-Parte do IPVA	R\$ 26.271.642,55
Cota-Parte do ITR	R\$ 3.716.633,84
Transferências da LC nº 87/1996	R\$ -
Transferências da LC nº 61/1989	R\$ 541.893,69
Transferências do FUNDEB	R\$ 100.993.168,70
Outras Transferências Correntes	R\$ 92.902.764,93
Outras Receitas Correntes	R\$ 9.834.427,09
DEDUÇÕES	R\$ 63.745.851,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 17.281.522,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	R\$ 2.145.788,84
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ 5.976.295,77
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 38.342.244,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 451.306.837,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ 1.381.456,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	R\$ 449.925.381,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 449.925.381,70



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	CANCELADOS	PAGOS	SALDO A PAGAR
Processados	R\$ 5.695.567,23	R\$ 120,89	R\$ 5.464.931,53	R\$ 230.514,81
Prefeitura	R\$ 5.695.567,23	R\$ 120,89	R\$ 5.464.931,53	R\$ 230.514,81
IPMI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Não Processados	R\$ 19.521.950,53	R\$ 2.491.945,20	R\$ 12.172.721,92	R\$ 4.857.283,41
Prefeitura	R\$ 19.414.179,16	R\$ 2.491.945,20	R\$ 12.073.990,51	R\$ 4.848.243,45
IPMI	R\$ 107.771,37	R\$ 0,00	R\$ 98.731,41	R\$ 9.039,96
TOTAL	R\$ 25.217.517,76	R\$ 2.492.066,09	R\$ 17.637.653,45	R\$ 5.087.798,22

- Disponibilidade Financeira

FONTE DE RECURSOS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RETIRADAS	DEPÓSITOS	SALDO ATUAL (30/04/2023)
1	TESOURO	R\$ 23.787.140,44	R\$ 338.488.640,59	R\$ 333.445.252,28	R\$ 18.743.752,13
2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	R\$ 5.545.054,87	R\$ 36.706.854,47	R\$ 39.397.870,00	R\$ 8.236.070,40
3	REC. PROP. DE FDS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	R\$ 731.913,69	R\$ 123.031,72	R\$ 133.767,54	R\$ 742.649,51
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	R\$ 17.342.276,43	R\$ 25.054.685,52	R\$ 27.420.837,27	R\$ 19.708.428,18
6	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$ 47.406.385,43	R\$ 400.373.212,30	R\$ 400.397.727,09	R\$ 47.430.900,22



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- Ensino

RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS				REALIZADAS		
Receitas de Impostos				R\$ 24.196.864,05		
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais				R\$ 72.900.041,83		
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				R\$ 97.096.905,88		
APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ENSINO				VALOR		
Ensino – Mínimo de 25%				R\$ 24.274.226,47		
DESPESAS DO ENSINO	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS	
Educação Infantil	R\$ 3.718.738,71	3,83%	R\$ 2.339.289,77	2,41%	R\$ 2.147.741,71	2,21%
Ensino Fundamental	R\$ 13.622.133,64	14,03%	R\$ 8.858.260,98	9,12%	R\$ 8.588.331,98	8,85%
Retenções ao FUNDEB	R\$ 14.580.008,19	15,02%	R\$ 14.580.008,19	15,02%	R\$ 14.580.008,19	15,02%
TOTAL DESPESAS	R\$ 31.920.880,54	32,88%	R\$ 25.777.558,94	26,55%	R\$ 25.316.081,88	26,07%

- FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB				VALOR		
Receitas do FUNDEB				R\$ 34.283.190,33		
Rendimentos de Aplicação Financeira				R\$ 168.992,77		
TOTAL DAS RECEITAS				R\$ 34.452.183,10		
APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ENSINO - FUNDEB				VALOR		
Aplicação no Magistério – Mínimo de 70%				R\$ 23.885.128,16		
Aplicação em Outras – Máximo de 30%				R\$ 10.236.483,50		
DESPESAS DO FUNDEB	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS	
Magistério	R\$ 32.426.454,69	94,12%	R\$ 31.465.606,39	91,33%	R\$ 27.961.489,77	81,16%
Outras	R\$ 8.090.720,20	23,48%	R\$ 6.202.841,19	18,00%	R\$ 5.557.204,51	16,13%
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 40.517.174,89	117,60%	R\$ 37.668.447,58	109,34%	R\$ 33.518.694,28	97,29%

- Saúde

RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS				REALIZADAS		
Receitas de Impostos				R\$ 24.196.864,05		
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais				R\$ 72.900.041,83		
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				R\$ 97.096.905,88		
APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NA SAÚDE				VALOR		
Saúde – Mínimo de 15%				R\$ 14.564.535,88		
DESPESAS COM SAÚDE	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS	
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 37.774.560,38	38,90%	R\$ 27.647.390,11	28,47%	R\$ 26.153.622,54	26,94%



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- Despesas com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL	2º QUAD/2022	3º QUAD/2022	1º QUAD/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 72.380.418,18	R\$ 70.164.430,70	R\$ 82.765.445,31	R\$ 225.310.294,19
Pessoal Ativo	R\$ 65.343.970,69	R\$ 61.621.654,37	R\$ 68.855.870,35	R\$ 195.821.495,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R\$ 55.039.518,94	R\$ 52.215.536,99	R\$ 57.032.393,14	R\$ 164.287.449,07
Obrigações Patronais	R\$ 10.304.451,75	R\$ 9.406.117,38	R\$ 11.823.477,21	R\$ 31.534.046,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 7.036.447,49	R\$ 8.542.776,33	R\$ 8.735.818,91	R\$ 24.315.042,73
Aposentadorias, Reserva e Reformas	R\$ 6.120.652,33	R\$ 7.487.514,66	R\$ 7.642.063,67	R\$ 21.250.230,66
Pensões	R\$ 915.795,16	R\$ 1.055.261,67	R\$ 1.093.755,24	R\$ 3.064.812,07
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.173.756,05	R\$ 5.173.756,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	R\$ 8.279.346,69	R\$ 10.707.155,19	R\$ 9.216.771,27	R\$ 28.203.273,15
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 1.572.366,68	R\$ 1.891.968,84	R\$ 1.161.383,91	R\$ 4.625.719,43
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	R\$ 6.947,03	R\$ 939.231,93	R\$ 0,00	R\$ 946.178,96
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	R\$ 220.706,63	R\$ 0,00	R\$ 33.315,72	R\$ 254.022,35
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 6.479.326,35	R\$ 7.875.954,42	R\$ 8.022.071,64	R\$ 22.377.352,41
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	R\$ 64.101.071,49	R\$ 59.457.275,51	R\$ 73.548.674,04	R\$ 197.107.021,04
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				R\$ -
DESPESA TOTAL COM PESSOAL				R\$ 197.107.021,04
LIMITES COM DESPESAS COM PESSOAL	VALOR SOBRE A RCL		%RCL	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF)	R\$ 242.959.706,11		54,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF)	R\$ 230.811.720,81		51,30%	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$ 218.663.735,50		48,60%	
TOTAL DA DESPESA EXECUTADA COM PESSOAL	R\$ 197.107.021,04		43,81%	

O percentual de Despesas com Ensino, Recursos do FUNDEB, Recursos Próprios em Ações de Saúde e Gastos com Pessoal estão dentro dos limites legais e constitucionais.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal)

Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)	2018 Ano Base 2017	2019 Ano Base 2018	2020 Ano Base 2019	2021 Ano Base 2020	2022 Ano Base 2021
IEG-M	C	C+	C	C+	C
I- Planejamento	C	C	C	C	C
I- Fiscal	B	B	B	C+	B
I- Educação	B	C+	C	C+	C
I- Saúde	B	B	C+	B	C
I- Ambiente	C+	B	C	C	C
I- Cidade	B+	B+	B	C+	B
I- Planejamento	B	B	C	C	C

O IEG-M possui cinco faixas de resultados, definidas a partir das notas obtidas nos sete índices setoriais.

- A Altamente efetiva
- B+ Muito efetiva
- B Efetiva
- C+ Em fase de adequação
- C Baixo nível de adequação

Em relação ao IEG-M - 2022, ano base 2021, o município apresentou queda na nota geral passando de **(C+)** para **(C)** "**Baixo nível de adequação**", em decorrência ao declínio de praticamente todos os índices setoriais.

Neste sentido, em visita recente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo *in loco*, bem como em evento do 27º Ciclo de Debates, realizado em 25/05/2023 na cidade de Sorocaba/SP, fica evidente a necessidade de participação mais ativa e responsável dos Gestores Públicos no planejamento e na execução das Políticas Públicas Municipais, que mesmo cumprindo os índices constitucionais poderá sofrer rejeição das contas anuais junto ao TCE/SP.

- AUDESP

Em relação ao cumprimento das instruções do TCE, foram efetuadas entregas **INTEMPESTIVAS** dos documentos conforme imagem abaixo:

Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.	No Prazo	Dt. Entreg.
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	15/03/2023	Janeiro	2023	Sim	Não	24/03/2023
PARECER-CONSELHO-FUNDEB	01/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	05/04/2023
PLAN-LDO-ATUALIZADA	31/01/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	13/02/2023
PLAN-LOA-ATUALIZADA	31/01/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	13/02/2023
PLAN-PPA-ATUALIZADO	31/01/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	13/02/2023
Concessão de Reajuste de Agentes Políticos	31/03/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	17/04/2023
Conciliações Bancárias Mensais	27/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	28/02/2023
Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	10/04/2023	Março	2023	Sim	Não	03/05/2023



- Duodécimo – Câmara Municipal

TRANSFERÊNCIAS DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL - LEI Nº 4.713/2022, Art. 7º, § 2º.	
DATA	VALOR
09/01/2023	R\$ 400.000,00
20/01/2023	R\$ 600.000,00
17/02/2023	R\$ 1.100.001,80
20/03/2023	R\$ 1.100.001,80
20/04/2023	R\$ 1.100.001,80
TOTAL	R\$ 4.300.005,40

Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo foram efetuados nas datas estipuladas em conformidade da Lei 4.713/2022, havendo divergência no valor do Mês de Janeiro, que foram atribuídas nos meses seguintes.

- Audiências Públicas

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Edição nº 2112

Página 7 de 8

 Câmara Municipal de Itapeva fez uma transmissão ao vivo.
16 de fevereiro · 🌐

- 5ª Sessão Ordinária de 2023
- 3ª Sessão Extraordinária de 2023
- Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2022
- Pauta em formato digital: <https://www.itapeva.sp.leg.br/.../736/5-sessao-ordinaria/>



AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022 - FINANÇAS
Início às 21h20

64 53 comentários 3 compartilhamentos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

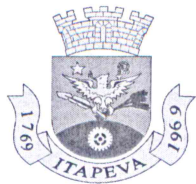
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º c.c. Art. 63, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária do Legislativo Itapevense convoca todos para a **Audiência Pública** que será realizada na **quinta-feira dia 16 de fevereiro de 2023, às 21h00**, no Plenário Ricardo Campolim de Almeida Neto, localizado à Avenida Vaticano, 1135 - Jd Europa, nesta cidade com a seguinte pauta:

Demonstração e avaliação pelo Executivo Municipal do cumprimento das metas do 3º quadrimestre (meses de setembro, outubro, novembro e dezembro) do exercício de 2022.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 08 de fevereiro de 2023.

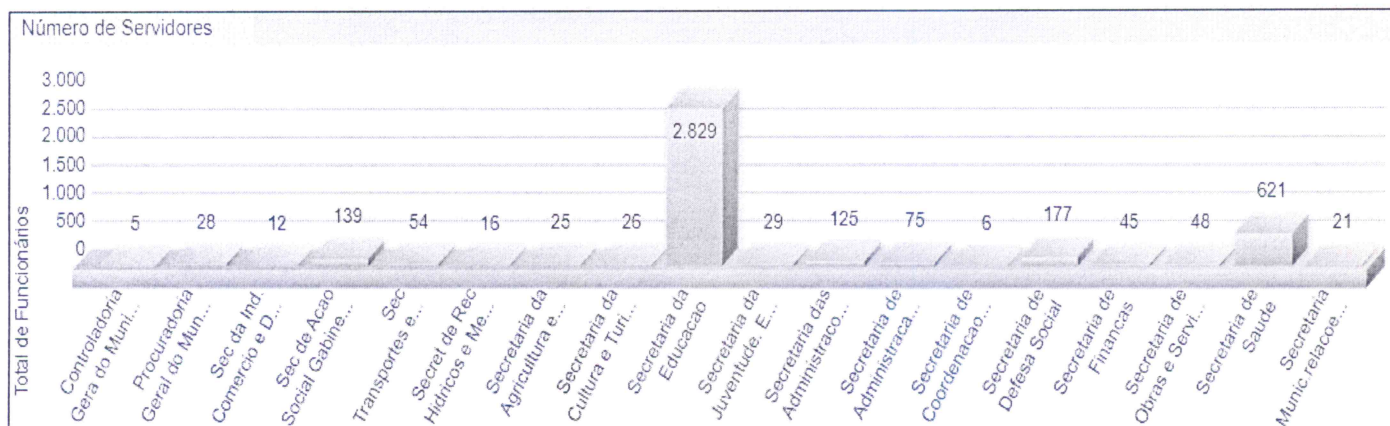
Paulo Roberto Tarzã dos Santos
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- Recursos Humanos



Fonte: Portal da Transparência

Quantitativo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapeva em 30/04/2023, com total 4.281 servidores ativos (Agentes Políticos, Efetivos, Comissionados, Designados em Função, Contratados Temporariamente, Estagiários e Menores Aprendizizes).

- Agentes Políticos

Não foi encontrado autorização em legislação municipal para pagamento de Adicional de Férias, inclusive de Abono Pecuniário, e 13º Salário para os Agentes Políticos, observado os pagamentos realizados exclusivamente aos Secretários Municipais.

Ainda, ao que se refere aos Agentes Políticos, existe Ação Direta de Inconstitucionalidade no que tange a Revisão do Subsídios realizado em 2022, no qual Acórdão recente julgou procedente tal ação (2191593-21.2022.8.26.0000).

- Horas Extras

O Estatuto dos Servidores Públicos de Itapeva (Lei Municipal nº 1.777/2022), determina em seu art. 110, que **"a remuneração será paga por hora de trabalho, prorrogado ou antecipado, que exceda a jornada**



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

diária, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho, não podendo ultrapassar a 2 (duas) horas dia”,

porém foi encontrado situações que foi ultrapassado o limite diário de horas extraordinárias pagas mensalmente para alguns servidores, que sinteticamente não poderiam ultrapassar 44 (quarenta e quatro) horas mensais (22 dias úteis no mês).

Quanto as Horas Extraordinárias a 100%, realizado aos sábados e domingos ou nas folgas na escala de revezamento (12x36), denotamos que em alguns casos, quantitativos excessivos que chegaram a mais de 360 horas a um único servidor no mês de apuração. Que neste caso análogo a escravidão, o referido servidor além do cumprimento da sua jornada de trabalho de 180 horas da escala de revezamento, totalizou assim, um total de mais de 540 horas trabalhadas de 720 horas possíveis no mês apurado.

Ainda, observamos inexistência de regulamentação de Banco de Horas aos Servidores Públicos Municipais, prejudicando assim um controle mais efetivo das horas excedentes trabalhadas.

Quanto ao total de horas extras pagas aos servidores públicos no 1º Quadrimestre de 2023, trazemos:

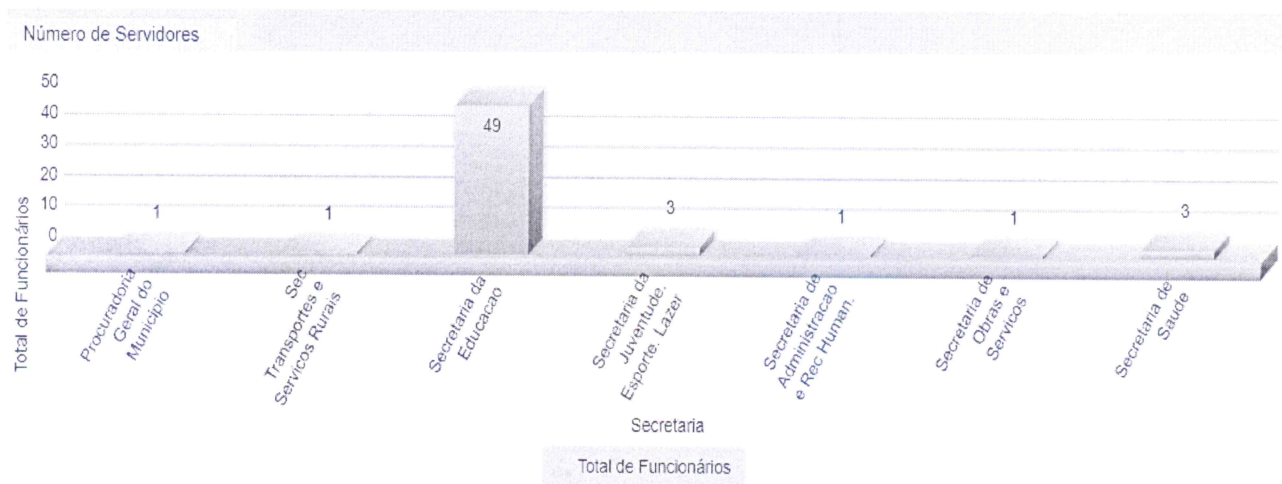
Competência	Horas Extras 50% Mês Anterior (38)	Horas Extras 100% Mês Anterior (39)	Diferença de Horas Extras 50% Meses Anteriores (72)	Diferença de Horas Extras 100% Meses Anteriores (73)	Total Mensal
Janeiro	R\$135.544,84	R\$162.490,96	R\$13.031,81	R\$6.927,26	R\$ 317.994,87
Fevereiro	R\$117.196,42	R\$162.627,82	R\$ 1.216,44	R\$3.394,26	R\$ 284.434,94
Março	R\$ 72.426,90	R\$ 98.146,32	R\$ 462,27	R\$ 278,88	R\$ 171.314,37
Abril	R\$ 71.274,63	R\$ 93.378,16	R\$ 1.855,29	R\$ 669,84	R\$ 167.177,92



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares (Sem Vencimentos)



Fonte: Portal da Transparência

Observa-se um quantitativo de 59 servidores que estão afastados do serviço público, sem vencimentos, para tratar de interesse particular, além dos 5 servidores públicos que estão cedidos ao Instituto de Previdência do Município de Itapeva (IPMI). Porém, principalmente na Secretaria de Educação com 26 Profissionais do Magistério, observa-se que esses afastamentos são concedidos com prejuízos à Administração Pública, no qual necessita contratar de forma precária (Processo Seletivo) para repor esses afastamentos autorizados pelo Superior Imediato. Quanto aos servidores cedidos ao IPMI, denota-se que o referido órgão possui quadro de cargos efetivos aprovados desde 17 abril de 2020 (Lei Municipal nº 4.376/2020), no qual ainda não realizaram concurso público até o presente momento.

- Cargos em Comissão

Na atual conjuntura de cargos em comissão existentes na Prefeitura Municipal de Itapeva, destacamos a existência de cargos lotados com atribuições técnicas e burocráticas, cargos de assessoria como requisito de nível médio, cargos com atribuições genéricas, não caracterizando a serem





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

cargos de provimento em comissão (Tema 1010 do STF), exemplificando-os em alguns, nos casos abaixo:

- Assessor Especial de Governo (Art. 7º da Lei Municipal nº 3.083/2010, com requisito de escolaridade: Ensino Médio)
- Assistente de Gabinete (Art. 7º da Lei Municipal nº 4.245/2019, com atribuições técnicas e operacionais, além do requisito de escolaridade: Ensino Médio)
- Chefe de Departamento de Televisão Educativa de Itapeva, Chefe de Departamento de Radiodifusão Educativa Itapeva e Chefe de Departamento de Museu da Imagem e do Som de Itapeva (Art. 3º da Lei Municipal nº 2.031/2003, com atribuições genéricas, além de não exigir requisito de escolaridade)

Encontra-se ainda, proposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, 02 (duas) Ações Direta de Inconstitucionalidade quanto aos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Itapeva (2023513-60.2023.8.26.0000 e 2060817-93.2023.8.26.0000).

Foi constatado, quanto ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento da Guarda Municipal, lotado no período de 13 de fevereiro de 2023 a 25 de abril de 2023, que o mesmo já tinha sido extinto em 27 de dezembro de 2013.

- Modalidade de Licitação

Execução Orçamentária - 1º Quadrimestre de 2023	
Modalidade de Licitação	Valor Empenhado
Dispensa	R\$ 28.794.371,41
Inexigibilidade	R\$ 2.549.530,49
Carta Convite	R\$ 71.604,00
Concorrência	R\$ 21.872.516,27
Pregão Eletrônico	R\$ 32.991.565,06
Pregão Presencial	R\$ 13.126.730,24
Tomada de Preços	R\$ 1.246.695,08
Outros/Não Aplicável	R\$ 121.192.365,42
Total Geral	221.845.377,97



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Processo Administrativo nº 7.888/2022

Contrato nº 352/2022

Objeto: "Serviço de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação e decoração natalina, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo todo material de iluminação e decorativo, materiais de uso temporário, mão de obra, veículos e equipamentos (incluindo a projeção mapeada e a montagem da casa do papai noel)".

Valor: R\$ 1.292.500,00

Síntese dos apontamentos:

- Falha na elaboração do Termo de Referência e Memorial Descritivo do Pregão Presencial nº 119/2022, que devido a ausência de detalhamento dos serviços e descrição dos materiais do objeto ora licitado, demonstrava ser peça importante para tomada de decisão por parte da Administração Pública para contratação do mesmo, visto o valor considerável quando foi orçado (Valor Médio R\$ 1.299.230,67), causando ainda certa estranheza a opção por escolha para contratação de serviço de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação e decoração natalina, sem previsão nenhuma para aquisição dos mesmos, para possível análise de qual opção seria mais vantajosa.
- Restrição de participação de empresas no certame licitatório, principalmente das que propuseram orçamento inicial (Organização de Feiras, Festas e Congêneres), em especial sobre a exigência da Qualificação Técnica Profissional de Engenheiro Elétrico/Ambiental.
- Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto da licitação, ficando mais evidente após o início dos serviços pela contratada, a necessidade de subcontratação de outra empresa para realização dos serviços contratados (R\$ 890.000,00).



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- Pagamento da 2ª Etapa (Conclusão da Instalação – 30% do contrato – R\$ 387.750,00), sem ao menos fiscalizar a correta execução dos serviços prestados pela contratada em conformidade com o Termo de Referência do referido certame licitatório, onde ocorreram ainda, pagamento de despesas não pactuadas e divergentes dos itens pactuados:

1 – Locação, Instalação e Desinstalação de Caixas Decorativas de Madeiras não descritas no objeto da licitação (Custo apresentado pela contratada - R\$ 65.600,00).

2 – Locação, Instalação e Desinstalação de Papai Noel de Plástico, em vez do modelo inflável com dispositivo de ventilação (que estava sendo solicitado no certame licitatório).

3 – Locação, Instalação e Desinstalação de Decoração das Árvores Naturais e Palmeiras, em quantitativo inferior ao licitado, no qual o próprio fiscal da execução do contrato identificou essa quantidade inferior, bem como em quantidade de pisca-pisca inferior ao apresentado pela contratada (390 caixas de 10 metros = 3.900 metros), enquanto precisaria ser instalado em 195 árvores, sendo cada árvore natural contaria com 10 conjuntos de 21 metros, totalizando assim, no mínimo, 40.950 metros), inclusive onde cada conjunto de pisca-pisca" deveria ter 21 metros e não poderia ter emendas, conforme consta no Memorial Descritivo do certame licitatório.

4 – Locação, Instalação e Desinstalação de Ornamento de Estrutura Metálicas em formatos diferentes dos solicitados, na maioria dos casos em tamanhos bem inferiores ao solicitado no Termo de Referência: 108 unidades no formato de Pinheirinho com estrela na ponta (Altura: 1,2 m x Largura: 0,80 m), 48 unidades no formato de Cometa Simples (Comprimento: 1,7 m x Largura: 0,60 m) e de 25 unidades no formato de Papai Noel caminhando com estrela na mão (Altura: 2 m x Largura: 1,2 m). Sendo que foram instalados e identificados apenas alguns no formato de Cometa Simples. Os outros formatos identificados foram de Estrela, de Floco de Neve e de Boneco de Neve com medidas aproximadas de 0,40 m de comprimento x 0,40 m de largura/altura. Ainda, não foram encontradas os outros formatos solicitados no Edital (Pinheirinho e Papai Noel).

5 – Locação, Instalação e Desinstalação de Decoração de Conjunto de Led Snow Fall, em formato de clava (30 cm) em quantidade inferior ao licitado (Edital: 300 Unidades x Empresa Contratada: 150 unidades).

6 – As árvores artificiais estaiadas na Praça Zico Campolim, possuíam aproximadamente 3 metros de altura, incompatível com os 10 metros solicitados no certame licitatório.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

- Dispensa de Licitação

Notoriamente, o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, traz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ R\$ 343.249,96;

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e

XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

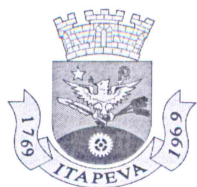
– Controladoria Geral do Município (CGM) –

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Conforme análise das despesas por Modalidade de Licitação, utilizando especificamente a **Dispensa - R\$ 28.794.371,41**, no qual destacamos um síntese de algumas das despesas encontradas:

Descrição	Empenhado	Liquidado
Aquisição de Material Hospitalar	R\$ 97.816,74	R\$ 62.696,89
Aquisição de Material Permanente	R\$ 409.249,26	R\$ 305.484,76
Aquisição de Medicamentos	R\$ 1.534.794,67	R\$ 1.399.043,70
Contratação de Exames Laboratoriais	R\$ 614.206,51	R\$ 591.646,01
Contratação de Serviços de Assistente Social	R\$ 126.678,32	R\$ 40.003,68
Contratação de Serviços de Fisioterapia	R\$ 131.002,88	R\$ 35.450,76
Contratação de Serviços de Medicina do Trabalho	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00
Contratação de Serviços de Reprografia e Impressão	R\$ 148.110,10	R\$ 75.029,04
Contratação de Serviços de Sinalização Viária	R\$ 60.510,78	R\$ 28.008,00
Contratação de Serviços Médicos	R\$ 7.857.954,30	R\$ 5.173.756,05
Contratação de Serviços de Auxiliar de Farmácia	R\$ 379.946,88	R\$ 261.458,16
Contratação de Transporte Escolar	R\$ 1.278.036,23	R\$ 698.725,21
Manutenção de Veículos (Mat./Serv.)	R\$ 593.242,00	R\$ 533.520,95
Manutenção em Iluminação Pública	R\$ 307.788,40	R\$ 26.068,40

Em uma análise aprofundada, muitos dos fornecedores/prestadores de serviços contratados no 1º Quadrimestre de 2023, foram realizadas em desacordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em valores superiores aos estipulados aos incisos I e II do art. 75 da referida norma regulamentadora, com existências de casos de emergência pré fabricada pela ineficiência da



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

Administração Pública na realização dos certames licitatórios, bem como evidente fracionamento de despesas de materiais e serviços contratados.

Ainda, foi possível notar certa burla ao Concurso Público, visto que algumas categorias profissionais foram contratadas (Assistente Social, Fisioterapeuta, Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Serviços Gerais) através de empresa, entidade e através de profissionais autônomos.

Entre os empenhos analisados, destacamos o empenhos nº 2581/2023 e 2582/2023, no valor de R\$ 28.900,00, para aquisição de licenças de softwares "Autocad 2023" e "Revit 2023" pela Secretaria de Obras e Serviços, que após análise dos documentos e softwares adquiridos, não foi possível aferir a sua legitimidade e licença, bem como ainda encontrou indícios de ação fraudulenta na dispensa de licitação ora realizada.

4. RECOMENDAÇÕES

Com base nas verificações, recomendamos, reiterando em alguns casos, que:

- Realize a reorganização e reestruturação administrativa (Cargos em Comissão), do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Consolidação e Atualização dos Estatutos dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- Realize imediatamente o Concurso Público, para atendimento das demandas dos órgãos municipais, visto ao déficit de profissionais em diversas áreas, bem como a diminuição do pagamento excessivo de horas extras aos servidores públicos.
- Reestruturação e implementação da Escola de Governo Municipal, para desenvolvimento de capacitações aos servidores públicos municipais.
- Atente se ao cumprimento da Lei de Licitações, em especial a regulamentação e implementação no âmbito municipal da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visto a prática desordenada da



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– Controladoria Geral do Município (CGM) –

modalidade de “Dispensa de Licitação” em desconformidade como rege a matéria, tornando a Administração Pública ineficiente e onerosa.

- Atentar se ao cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública Municipal: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência nos atos administrativos praticados por todos os agentes públicos da Administração Municipal.

5. CONCLUSÃO

É o que se tem a relatar.

Itapeva/SP, 30 de junho de 2023.

CIBELE FRANÇOISE DOMINGUES VALÉRIO

Controlador Geral do Município

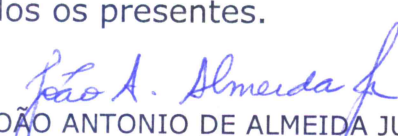


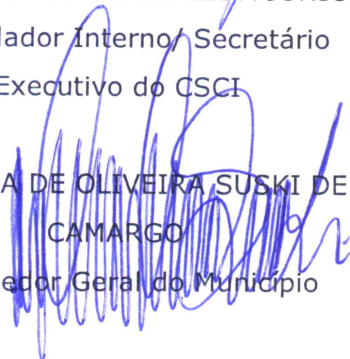
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Conselho do Sistema de Controle Interno (CSCI)

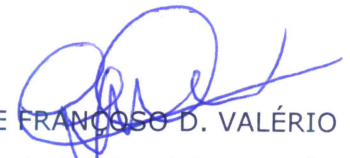
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSCI

No dia 30 de junho de 2023, às 15:30 horas, estiveram reunidos na Sala de Controle Interno, situado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapeva, as Sras. Cibele Françoso Domingues Valério (Controlador-Geral do Município), Dandara de Oliveira Suski De Camargo (Corregedor-Geral do Município), Michele Rodrigues de Souza (Ouvidor-Geral do Município) e o Sr. João Antonio de Almeida Junior (Controlador Interno). O Presidente do CSCI, Sra. Cibele, informou a pauta da 7ª Reunião Ordinária do CSCI: 1) Processo 4911/2022 e 2) Leitura e deliberação do Relatório de Controle Interno 1º Quadrimestre do Exercício de 2023. Iniciando a pauta, para o item 1, foi apresentado o processo administrativo aos membros presentes, no qual foi ratificado o referido Relatório Conclusivo de Auditoria mantendo os Parecer do mesmo: Desfavorável com Recomendações. Seguindo a pauta, no item, 2 foi efetuado a leitura do Relatório Quadrimestral no qual foi ratificado por todos os membros presentes. Não existindo outros assuntos a serem tratados, as 16:10 horas, foi proposto e aprovado o encerramento da presente sessão. O Presidente determinou a leitura da Ata, que foi, a seguir, aprovada sem emendas por todos os presentes. Eu, JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR, Secretário Executivo do CSCI, lavrei e assino a presente Ata, a qual também vai assinada por todos os presentes.


JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR
Controlador Interno/ Secretário
Executivo do CSCI


DANDARA DE OLIVEIRA SUSKI DE
CAMARGO
Corregedor Geral do Município


MICHELE RODRIGUES DE SOUZA
Ouvidor Geral do Município


CIBELE FRANÇOSO D. VALÉRIO
Controlador Geral do Município/
Presidente do CSCI



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Conselho do Sistema de Controle Interno (CSCI)

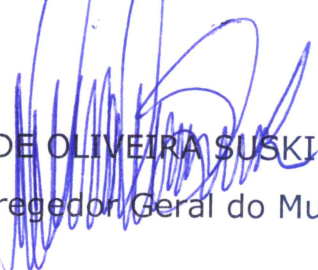
DESPACHO

APROVAMOS o Relatório de Controle Interno referente ao 1º Quadrimestre Exercício de 2023.

Itapeva, 30 de junho de 2023.



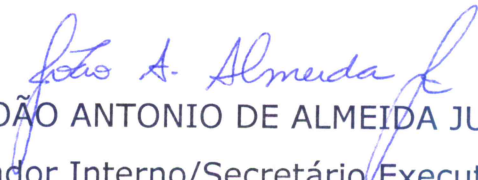
CIBELE FRANCO SO DOMINGUES VALÉRIO
Controlador Geral do Município/Presidente do CSCI



DANDARA DE OLIVEIRA SUSKI DE CAMARGO
Corregedor Geral do Município



MICHELE RODRIGUES DE SOUZA
Ouvidor Geral do Município



JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR
Controlador Interno/Secretário Executivo do CSCI